

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - ARTE EM MOVIMENTO – EDITAL Nº 001/2021**

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO DIVINÓPOLIS – MG (Decreto Federal 10.464/2020 - Decreto Municipal n: 13.722)

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Artigo 22 da Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, estabelece normas relativas à realização de —SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município:

#### 01- DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto NE 113 de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado e o Decreto Estadual 47.891, de 20 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal n: 13.722 de 16 de Março de 2020, que decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e o Decreto 13.753/14/04/2020 que decreta SITUAÇÃO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no município de Divinópolis-MG.

Considerando A Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 06, de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Divinópolis-MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade, são elas:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborem para a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

#### 02- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- A SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO SALDO REMINISCENTE DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO DIVINÓPOLIS-MG, é uma iniciativa do Município de Divinópolis-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, com o intuito de estimular a criatividade e fomentar a cultura local entre os produtores culturais, artistas e grupos, contribuindo para o desenvolvimento artístico e cultural do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2021 e, fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua Regulamentação.

2.2- Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, residente na cidade de Divinópolis, que assume a responsabilidade legal junto à SEMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta de Projetos Culturais para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SEMC via internet; e
- d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de uma ação, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2.3 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis e da SEMC.

#### 03- DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos da SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO DIVINÓPOLIS-MG:

- a) Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- b) Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- c) Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- d) Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- e) Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Divinópolis - MG. Todos os projetos aprovados serão divulgados/apresentados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar projetos culturais, que sejam apresentados em Divinópolis, cujos proponentes tenham interesse de se candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Divinópolis.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, toda atividade, ações e ou produto

resultado do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 18 ao dia 22 de Outubro de 2021 até às 23h59min, por meio de sistema *online*, no link:

3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da SEMC via telefone, e-mail.

3.3. O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição, pertinentes ao seu enquadramento (pessoa física).020

3.4. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal Cultural, cujo acesso é: <https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br/-servicos/>

3.5. Serão considerados válidos apenas os cadastros com o preenchimento das informações obrigatórias, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.

3.6. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.

3.7. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente ou projeto, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.

3.8. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas.

3.9. É indispensável para habilitação da Proposta, anexar o Documento de Autodeclaração (**ANEXO 1**), devidamente preenchido e assinado.

3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou

Cadastro.

3.11. A SEMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.12. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

### 4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:

a) Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que

comproven atuação na área artística, excetuando o período de pandemia;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás.

4.2. A qualquer momento SEMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal Cultural ou informações prestadas no ato da inscrição.

4.3. A SEMC priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

### 5. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

5.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob dotação orçamentária de nº 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (COVID-19) – 3.3.90.31-00 – Fonte 262 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras.

5.2. As modalidades de premiação são:

Área artístico/cultural	Quantidade de	Projetos Valor Unitário Total por área	artístico/cultural
2 prêmios de R\$ 1.500,00 3 prêmios de R\$ 1.000,00 4 prêmios de R\$ 500,00		R\$ 8.000,00	Projetos de Patrimônio Cultural
2 prêmios de R\$ 1.500,00 3 prêmios de R\$ 1.000,00 5 prêmios de R\$ 500,00		R\$ 8.500,00	Projetos de Artes Visuais
2 prêmios de R\$ 1.500,00 3 prêmios de R\$ 1.000,00 5 prêmios de R\$ 500,00		R\$ 8.500,00	Projetos de Artes Cênicas
2 prêmios de R\$ 1.500,00 3 prêmios de R\$ 1.000,00 5 prêmios de R\$ 500,00		R\$ 8.500,00	Projetos de Literatura e Leitura
2 prêmios de R\$ 1.500,00 3 prêmios de R\$ 1.000,00 10 prêmios de R\$ 500,00		R\$ 11.000,00	Projetos de Música
<b>Total de 67 prêmios</b>		<b>R\$ 44.500,00</b>	

5.3. Referente às categorias das atividades artísticas serão aceitos projetos que contemplem as áreas:

a) **Projeto de Patrimônio Cultural:** documentários, livros, exposições, restaurações, registros e realizações de eventos que envolvam criações materiais e imateriais significativas, passíveis de preservação (os monumentos, as obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e expressões, os saberes, fazeres e falares), valorizadas por um determinado grupo social;

b) **Projeto de Artes Visuais:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva artes plásticas, fotografia, escultura, cerâmica, artes gráficas, pintura, desenho, grafite e áreas afins;

c) **Projeto de Artes Cênicas:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva teatro, performances, circo, dança, ópera, mímica, teatro de bonecos, animação e desdobramentos afins;

d) **Projeto de Literatura e Leitura:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva as artes da palavra em prosa (conto, crônica, novela, romance, lenda, dramaturgia etc.) e/ou verso (cordel, poema livre, haikai, soneto, trova etc.), como contação de histórias, editoração de livros e periódicos, atividades de leitura e afins;

e) **Projeto de Música:** toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva as artes musicais (música erudita ou popular), incluindo o fomento ao canto coral, aos festivais e oficinas em todos os gêneros musicais;

5.4. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida (ANEXO 3) obrigatória deste Edital.

5.5. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 12 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme item 14.1.

5.5. A premiação acontecerá em uma única parcela mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 3) e o relatório final de atividades (ANEXO 4) junto à SEMC, mediante conta em nome do proponente titular.

5.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020. Em caso de irregularidade, como recebimento simultâneo em mais de um município, o Projeto Proponente é automaticamente desclassificado.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar projetos de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Divinópolis, com atividade artística ou cultural existente por meio de aulas, oficinas, cursos ou workshops.

6.2. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza a participação neste Edital.

6.3. É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Análise de Projetos ligadas a esse edital, do **Comitê Gestor** de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SEMC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

a) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, e criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

## 8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SEMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em divulgar todas as informações da proposta inscrita nas páginas da Prefeitura Municipal de Divinópolis via SEMC :

8.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SEMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. Os (as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

## 9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal Cultural e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

9.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

## 10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. A SEMC será responsável pela verificação dos documentos e do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, acompanhada de membros do Comitê Gestor, regulamentado pelo Decreto nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº: 13.722, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Prazo indeterminado	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura
18 ao dia 22 de Outubro de 2021	Inscrições - Período para entrega de documentações conforme os itens 13.1, 13.2 e 13.3 deste Edital.
23 a 24 de Outubro de 2021	Análise de documentação e propostas pela Comissão de Análise
26 de Outubro de 2021	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes.
26 e 27 de Outubro de 2021	Entrada de Recurso
28 de Outubro de 2021	Resultado Final

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nas páginas da Prefeitura Municipal de Divinópolis, da SEMC:

11.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

a) cujo o proponente e envolvidos não estejam cadastrados;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

a) não possua Cadastro Municipal Cultural;

b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;

c) que não anexe os documentos citados no item 4.1;

d) apresentar informações incongruentes.

11.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.

11.5. Artistas não inscritos nos Editais Arte e Movimento e/ou não contemplados anteriormente terão 2 pontos na análise das propostas.

11.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas páginas da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

## 12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, a ser indicada por técnicos da SEMC e representantes da Sociedade Civil, composta por 06 (seis) membros titulares.

12.2. A Comissão terá 02 (dois) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores projetos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

12.3. A decisão da Comissão de Análise é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## 13. DOCUMENTAÇÃO NA INSCRIÇÃO

13.1. Apresentar Anexo 2 – Termo de Apoio Emergencial emitido pela SEMC, preenchido e assinado;

13.2. Apresentar Anexo 3 – Termo de Compromisso de Contrapartida, preenchido e assinado;

13.3. Dados bancários (banco, agência e conta).

## 14. DOS CRITÉRIOS

14.1. Para a análise das propostas, a Comissão de Análise utilizará os critérios conforme:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	A Proposta apresenta PROJETO CULTURAL realizado de forma ímpar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	0 a 10
2	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência.	0 a 10
3	RELEVÂNCIA	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10
4	LOCAL ONDE A PROPOSTA FOI REALIZADA	O PROJETO CULTURAL dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central	0 a 10
5	AÇÕES AFIRMATIVAS	O PROJETO CULTURAL oferece ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.	0 a 10
6	NOVAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS	PROPONENTES NÃO CONTEMPLADOS ANTERIORMENTE NOS EDITAIS/2020	2

14.2. Será utilizada pela Comissão de Análise, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3, 4 e 5**, sucessivamente.

14.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior tempo de comprovação cultural.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

15.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo na SEMC.

15.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SEMC.

15.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Divinópolis o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4. A SEMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

## 16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. As contrapartidas deverão ser realizadas em até **180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento da 1ª parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

16.2. A contrapartida será feita a partir de apresentações artístico-culturais em cooperação e planejamento definido pela SEMC, podendo ser presencial ou on-line, respeitando todos os protocolos oficiais de saúde, conforme orientações da vigilância sanitária, ou por meio de ações virtuais, caso a crise sanitária ainda esteja em vigência.

16.3. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (**ANEXO 3**).

## 17. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

17.1. Deverá o (a) Proponente, em até 15 (quinze) dias após a finalização das apresentações artístico-culturais (contrapartida), entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

17.2. O presente relatório deverá demonstrar a realização das atividades (contrapartida), por meio de texto descritivo, fotografias, material de divulgação e outros documentos que constatem a realização da contrapartida.

17.3. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:

a) fornecer um vídeo resumido de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de prestação de contas.

17.4. A SEMC poderá solicitar ao (a) Proponente informações e documentação complementar a qualquer momento.

## 18. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

18.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

18.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, brasão oficial da cidade de Divinópolis, acompanhado do nome da SEMC e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEMC.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

19.3. Para mais informações a SEMC está localizada na Praça Pedro X. Gontijo, 21 - Centro – Divinópolis MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (37) 3229-

8196,ZAP (37)99165-0155, e-mail: [editaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br](mailto:editaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br), endereço do sítio eletrônico: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br>.

19.4. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SEMC em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Divinópolis, 08 de outubro de 2021.

### **DINIZ BORGES FILHO**

Secretária Municipal de Cultura

## ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome Artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO \_\_\_\_\_

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Requerente

(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## ANEXO 2

### PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

a) O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

b) Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão

oficial da cidade de Divinópolis, acompanhado do nome da SEMC e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no sítio eletrônico da SEMC: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br>.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO 3

### EDITAL 001/2021 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)

#### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada (o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Divinópolis MG, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Divinópolis e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital nº 04/2021 – Edital de Seleção e Premiação** –, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;

2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End.)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO

**ANEXO 4****EDITAL 001/2021 DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)****RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

DADOS DO PROJETO CULTURAL	
NOME DO PROPONENTE:	
CPF OU CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS	
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PRÊMIO DO EDITAL 001/2021</b>	
<p>Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Projeto Cultural oriundo dos recursos recebidos do Edital 001/2021.</p> <p>Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custos de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.</p>	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)	
Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir neste campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital 001/2021.	
NOME DA AÇÃO:	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):	
DATA DA REALIZAÇÃO:	
PÚBLICO ATENDIDO:	
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL (PROponente)		
NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E8A9BC2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/10/2021. Edição 3112  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>